



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES: (0192) 79-1866 e 79-1777

LEI Nº 390, de 14 de Julho de 1992.

(Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade o Crédito Adicional Suplementar no valor de
Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) destinado a reforçar as dotações do orçamento vigente, abaixo especifica das:

6. SAÚDE

6.2. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3231-Subvenções Sociais.....Cr\$ 100.000.000,00

8. SERVIÇOS URBANOS

8.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4110-Obras e Instalações.....Cr\$ 200.000.000,00

Artigo 2º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Contabilidade o Crédito Adicional Especial no valor de
Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento do Plano de Saúde do funcionalismo Municipal.

Artigo 3º:- Os créditos a serem abertos pelos artigos anteriores serão cobertos com os recursos a que alude o item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 14 de julho de 1992.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucía Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa